

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: - 693/69- CEE
INTERESSADO: - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
ASSUNTO : - Integração da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo à Universidade de São Paulo.
RELATOR : - Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA.

P A R E C E R N° 46/69 - C. Pl.

Histórico

A Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, sediada à rua Manoel da Nóbrega n° 1.361 (Ginásio Estadual do Ibirapuera) nesta cidade de São Paulo, foi criada pelo Decreto Estadual n° 4.855, de 27 de janeiro de 1931, tendo iniciado suas atividades em agosto de 1934. Foi reconhecida pelo Governo Federal pelos Decretos n°s. 5.7.23, de 28 de maio de 1940 e 16.531, de 6 de setembro de 1944, e incorporou-se ao Sistema Estadual de Ensino Superior pela Lei Estadual n° 5.101, de 30 de dezembro de 1958, na qualidade de Instituto Isolado. Atualmente subordina-se à CESESP, como os demais Institutos Isolados mantidos pelo Estado.

Mantém dois cursos de graduação: o Superior de Educação Física e o de Técnica Desportiva; além de cursos de Especialização, quais sejam os de Medicina Especializada em Educação Física e o de Normalista Especializada em Educação Física, destinados a candidatos que hajam concluído, respectivamente, os cursos de Medicina e de Formação de Professores Primários.

Sendo o único estabelecimento de ensino superior, da Capital, mantido pelo Estado, que não se encontra incorporado ao complexo universitário da USP, antiga é a luta de seus dirigentes em prol dessa incorporação. Por duas vezes, houve tentativas nesse sentido, na área do Poder Legislativo: uma em 1962, através o Projeto de Lei n° 1.166, de autoria do Deputado Solon Borges dos Reis, e outra em 1963, através o Projeto de Lei n° 303, de autoria do Deputado João Batista Botelho. Em ambos os casos a tentativa frustrou-se ante a dúvida de competência da Assembleia Legislativa para ferir a autonomia da Universidade, uma vez que os Estatutos então vigentes, baixados pelo Decreto n° 40.346/62, e devidamente respaldados pelo Artigo 80, § 1° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispunha no seu Artigo 11 que:

"Artigo 11 - A critério do Conselho Universitário, outras Instituições de pesquisas e ensino poderão ser criados ou integradas na Universidade, tendo em vista a execução de seus objetivos e a expansão de suas atividades."

Em 1966, o então Governador Laudo Watel, através o Decreto nº 46.956, de 25 de outubro de 1966, transferiu imóvel da administração da Secretaria da Agricultura, no bairro da Água Funda, para a escola de Educação Física a fim de possibilitar a construção de sua sede própria, dada a precariedade que sempre cercou o funcionamento desse Instituto, nos baixos do Ginásio Estadual do Ibirapuera. Pelo ofício 403/66, o diretor da Escola, professor Miguel Morano, agradece a medida ao Governador, mas deixa o reparo de que "a área ora transferida devido as suas diminutas dimensões não satisfaz as mínimas necessidades para a construção de sua Sede Própria". E, aproveitando a "deixa", torna ao velho tema. "Data vênua, tomo a liberdade de sugerir a Vossa Excelência que o local apropriado para se instalar a Escola seria na Cidade Universitária ou adjacências (Fazenda do Butantã), de vez que a Escola de Educação Física, do Estado de São Paulo é a único no País que não se acha integrada em Universidade".

Note-se a timidez da proposta, que não fala em integração institucional, mas apenas em aproximação geográfica. Mesmo esta, contudo, foi repelida pelo Fundo para Construção da Cidade Universitária, sob a alegação de que não existiria terreno suficiente para a instalação da escola no "campus".

Deve-se à CASES, ao tempo em que foi magnificamente dirigida pelo, hoje, Conselheiro Walter Borzani o primeiro esforço com viabilidade de concretização, no sentido de dar andamento às pretensões da Escola de Educação Física, ofício 69/68 do CASES, de 13/3/1968 (fls. 62). E o assunto surgiu pela necessidade, sentida, já agora, pela própria Universidade, de equacionar "a adequada programação e orientação do setor desportivo da Cidade Universitária. "Armando Salles de Oliveira". Por ofício datado de 10/5/1968, o então Coordenador da CASES reiterava a sugestão feita ao Magnífico Reitor da USP fosse confiada à Escola de Educação Física de São Paulo aquela responsabilidade. Contatos passaram a ser mantidos entre o professor Miguel Morano e o professor Diógenes Augusto Certain, este, diretor do Instituto de Saúde e Serviço Social da Universidade (ISSU).

Memorando assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Roberto Costa de Abreu Sodré, em 28/3/1968 aprovou em princípio as recomendações do Sr. Coordenador da CASES. Amadurece a ideia de aproximar a Escola de Educação Física da Universida

de e, pelo ofício 226/68-CASES, de 5/6/1968, enviado pelo professor Borzani ao Governador, sabe-se que partiu de Sua Excelência a gestão "visando a instalar a Escola na CUASG, uma vez que assim ficariam resolvidos, simultaneamente os problemas da Escola e de Cidade Universitária". E a certeza do interesse de Sua Excelência vem registrado no ofício de 17/5/1968 (fls. 7), que dirigiu ao Magnífico Reitor, professor Mario Guimarães Ferri.

Com a substituição do professor Walter Borzani, pelo professor Marcelo de Moura Campos à frente da CASES, hoje CESESP, o assunto não sofreu solução de continuidade. Pelo contrário, acelerou o seu desenvolvimento e chegou à pauta do Conselho Universitário, que em sessão de 16/12/1968 aprova parecer no sentido de constituir-se comissão para estudar a integração da Escola de Educação Física à Universidade de S. Paulo. A comissão ficou constituída pelos professores conselheiros: Marcelo de Moura Campos, Adolpho Ribeiro Neto e Antônio Adamastor Correia, que ao instalar-se, convidou para participar dos estudos, os seguintes elementos da Escola de Educação Física: professor Miguel Morano, professora Maria José M. Moraes Barros e o aluno Buílio Marco Antônio Baiano, do DA.

O relatório da Comissão, incluso no Processo CEE-nº 693/69, a fls. 15-16-17 e 18, concluiu, por unanimidade, pela conveniência e possibilidade de integrar a Escola de Educação Física na USP por via de sua transformação em Instituto de Educação Física e da total reorganização de sua estrutura departamental, com base nos preceitos já estabelecidos pelo Conselho Universitário da USP.

A sessão do Conselho Universitário, realizada a 15/4/1969, historia, segundo cópia da ata inserta a fls. 46 a 55 do referido Processo, toda a longa e tortuosa caminhada feita pela Escola de Educação Física, a partir de 1962, para integrar-se na USP, o finda por aprovar a tese da integração por unanimidade.

Aspecto legal

A integração de qualquer escola ou curso a Universidade de São Paulo importa, necessariamente, em alteração de seus Estatutos. Por isso não só fará nunca sem anuência do Conselho Universitário e aprovação do Conselho Estadual de Educação. A primeira das formalidades cumpriu-se na sessão do Conselho Universitário, realizada em 15 de abril de 1969. A segunda, imposta pelo Artigo 5º, da Lei nº 5.540, começa a cumprir-se com o estudo do problema por esta Egrégia Câmara, reunidos os expedientes todos que tratam do assunto e enviados à nossa análise pelo 'Magnífico Reitor, professor Alfredo Buzaid.

Dois documentos servem de apoio ao estudo do relator: a minuta de anteprojeto de decreto (ou decreto-lei), oferecido pela Consultoria Jurídica da Reitoria da USP (fls. 41 e 42) do Processo), dispondo sobre a integração propriamente dita, e o plano de organização pedagógica e administrativa do novo Instituto de Educação Física, incluso no relatório da comissão presidida pelo professor Marcelo Moura Campos e transcrito na ata da sessão de 15/4/1969 do Conselho Universitário.

O anteprojeto de decreto contém seis artigos e regula a forma de integração, define os poderes do Conselho Universitário para enquadrar a Escola dentro da organização que decorrerá da reorganização da USP, transfere bens patrimoniais e pessoal e indica as fontes de recursos financeiros. Para conhecimento dos Senhores Conselheiros, o anteprojeto de decreto ficará fazendo parte deste Parecer, como Anexo nº 1.

A sugestão de nova estrutura da Escola, já agora com o nome de Instituto de Educação Física, devidamente aprovada pelo Conselho Universitário, pode ser assim resumida: três departamentos, o de Ginástica, o Técnico Desportivo e o de Organização e Aplicação Desportiva. Varias cadeiras que se não afinam com os Departamentos referidos, seriam integrados em Institutos e Departamentos já existentes no plano de reorganização da Universidade. Nesse caso estariam:

a) cadeiras do Cinesiologia e Motabologia Aplicada, que passariam a integrar o Instituto de Biociências;

b) cadeiras de Anatomia Aplicada e de Fisiologia Aplicada, que passariam a integrar o Departamento de Anatomia;

c) cadeiras de Higiene Aplicada, que passaria a integrar o Instituto de Saúde da Comunidade;

d) cadeira de Psicologia Aplicada, que passaria a integrar o Instituto de Psicologia.

Como anexo nº 2 a este Parecer, juntamos, para melhor conhecimento dos Senhores Conselheiros, o plano de reorganização pedagógico e administrativo da Escola de Educação Física, a ser posto em execução após sua integração na USP.

CONCLUSÃO

À vista do exposto e considerando:

1) Que a Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, primeira civil do ramo no País, modelo para a criação das que se lhe seguiram em todo o território nacional, é a única entidade oficial dessa natureza que, no Estado, ainda não se acha integrada em Universidade;

- 2) Que a referida escola não tem mais condições para continuar funcionando nas dependências onde se encontra, nem consegue, dentro de sua atual estrutura didático-administrativa como Instituto Isolado crescer nos seus propósitos;
- 3) Que a mudança da Escola para o "campus" da USP, ao mesmo tempo que resolve o seus principais problemas, resolverá também o grave problema da própria Universidade, no tocante à programação e a orientação do setor desportivo da Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira";
- 4) Que a Comissão mista formada por elementos do Conselho Universitário e da Escola de Educação Física estudou e equacionou a reestruturação da escola, dentro da estrutura da USP e atendidas as exigências da nova legislação federal referente ao ensino superior, assim como as normas estaduais contidas no Código de Educação e na Lei do Sistema;
- 5) Que a Universidade, como a detentora do Poder Cultural da Nação, na sua mais alta e completa expressão, ao traduzir, na sua organização, as multiformes necessidades da vida social, e ser na sua atividade, o centro orientador de todas as energias coletivas, não pode dispensar na sua universalidade de ação e saber, a presença de um Instituto de Educação Física;
- 6) Que foram cumpridas no caso, as exigências de aprovação da integração pelo Conselho Universitário da USP e de audiência deste Conselho Estadual de Educação;
- 7) Que, finalmente, a integração pleiteada corresponde à letra e ao espírito do Artigo 8º, da Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968 e do Artigo 40, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 10.125, de 4 de junho de 1968.

Somos de parecer que a matéria está em condições de merecer a aprovação, sem prejuízo da apreciação dos termos da minuta de Decreto-lei oferecida pela Reitoria da Universidade de São Paulo, por este Colegiado, após parecer da douta Comissão de Legislação e Normas.

São Paulo, 18 de agosto de 1969.

as) Conselheiro PAULO NATHANAEL PEREIRA DE SOUZA
= RELATOR =

Aprovado, por unanimidade, na sessão de 25 de agosto de 1969, da Câmara de Planejamento, tendo sido deliberado o encaminhamento do parecer a aprovação do egrégio Conselho Pleno, uma vez que a integração foi examinada em princípio, ficando o mérito para ser apreciado pela douta Câmara do Ensino Superior quando for reestudado o novo Estatuto da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 25 de agosto de 1969.

as) Conselheiro PAULO GOLES ROMEO
Presidente da C. Pl.

Aprovado, por unanimidade, na 269ª sessão plenária, realizada em 1º de setembro de 1969, devendo ser encaminhado à Comissão de Legislação e Normas para elaborar minuta de Decreto-lei a ser apreciado pelo Conselho Pleno.

CEE-1º/9/69

as .CARLOS PASQUALE
Presidente

(ANEXO 1)

"MINUTA DE ANTE-PROJETO DE DECRETO (OU DECRETO-LEI)

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, etc.....

Artigo 1º - Passa a integrar a Universidade de São Paulo a Escola de Educação Física, criada pelo Decreto estadual nº 4.855, de 27 de janeiro de 1951.

Artigo 2º - Fica o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo autorizado a enquadrar a Escola de Educação Física dentro da organização que decorrerá da estruturação da Universidade, inclusive se necessário redistribuindo a matéria atualmente ministrada na referida Escola pelos diversos Institutos e respectivos Departamentos que a partir da reestruturação passarão a constituir a Universidade.

Artigo 3º - Ficam transferidos para o patrimônio da Universidade de São Paulo os bens de propriedade do Estado, atualmente sob a posse e administração da Escola de Educação Física.

Artigo 4º - á transferência objeto do presente decreto (ou decreto-lei) inclui. os servidores lotados na Escola do Educação Física, cujos cargos e funções forem necessários aos trabalhos afetos ao órgão, dentro da nova estrutura a ser estabelecida pela Universidade de São Paulo.

§ 1º - Dentro de... dias o Diário Oficial publicará a relação dos cargos e funções e seus respectivos exercestes que, nos termos deste artigo, passarão a pertencer a Universidade de São Paulo.

§ 2º - Os servidores que não forem aproveitados na Universidade de São Paulo serão relatados em outros órgãos da Administração do Estado.

Artigo 5º - No corrente exercício as despesas com o funcionamento da Escola de Educação Física correrão à conta das dotações orçamentárias pelas quais já vêm sendo pagas.

(ANEXO 1 - fls. 2)

Parágrafo único - Nos exercícios subsequentes, as despesas referidas neste artigo correrão à conta das verbas próprias da Universidade de São Paulo.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir da vigência dos Estatutos da Universidade de São Paulo, que se encontram em fase de reformulação no Conselho Universitário.

Palácio dos Bandeirantes, aos

(ANEXO N° II - fls. 1)

CÓPIA DE UM TRECHO DA ATA DA 642ª SESSÃO
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA A
15 DE ABRIL DE 1969.

"PROCESSO 25272/62 - Entra em discussão o processo relativo à proposta de incorporação da Escola de Educação Física à Universidade de São Paulo. É o seguinte o parecer da Comissão de Ensino e Pesquisa: "O eminente Conselheiro Marcello de Moura Campos, na reunião de 19 de novembro p.p. do Conselho, apresentou a este Colendo Colégio a proposição de se integrar, através de incorporação, a Escola de Educação Física, na Universidade de São Paulo. É oportuno salientar que essa integração, já fora proposta anteriormente, em 1963, tendo sido aprovado o parecer, em contrário, oferecido, então, pela douta Comissão de Ensino e Pesquisa, nos seguintes termos:

"A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo por seus nobres Deputados Estaduais tem reiteradamente solicitado a passagem da EEFESP para inteirar a USP. Acontece que a autonomia da Universidade de um lado e as condições em que se encontra a referida Escola no Conselho Estadual de Ensino Superior a que pertence, por outro lado, não permitem a deliberação no momento atual quanto ao mérito do requerido. O Conselho Estadual de Educação que será em breve criado de conformidade- com a Lei de Diretrizes e Bases deverá estudar a situação dessa Escola e o Conselho Universitário aprovando seus Estatutos em 7 de julho de 1962 deixou bem claramente a Escola fora de sua estrutura motivo pelo qual esta Comissão opina pela inoportunidade da medida solicitada. São Paulo, 12.5.63. as) Álvaro Guimarães Filho". Nos dias atuais, quando se opera a transformação da Universidade, através de sua integral reformulação, a proposição do Conselheiro Marcello de Moura Campos é apresentada numa oportunidade em que todos os aspectos são fundamentalmente diferentes quer quanto a atual concepção da Universidade quer quanto ao próprio conceito da "Educação Física no plano da Universidade. Não menos interessante aquela condição destacada pelo Magnífico Vice-Reitor de que o concurso da Escola de Educação Física possibilitará o mais racional desenvolvimento das atividades esportivas no campo da "CUASO". Neste sentido, pois, manifesto-me, em princípio, de acordo com a incorporada Escola de Educação Física à Universidade de São Paulo, evidente atendidas as condições de sua indispensável adaptação à integrar

nos Institutos já criados através de uma estruturação didática conveniente, condições a serem, racionalmente, estudadas, por comissão de elementos capacitados para tanto e designados pelo Magnífico Reitor. São Paulo, 9 de dezembro de 1968. as) Paulo de Toledo Artigas, Admar Cervellini, João Alves Meira e Gleite de Alcântara"., Em votação, o parecer é aprovado. "Salienta o Reitor que, como se verifica da ata datada, o Conselho se manifestou favoravelmente a essa incorporação, estabelecendo, como recomendação, que, quando se cuidasse da incorporação, a mesma deveria ser efetiva nos termos da nova estrutura da Universidade. A Comissão designada para estudar o problema apresentou um plano de reestruturação da Escola nos termos do seguinte ofício: "São Paulo, 21 de fevereiro de 1969. Magnífico Reitor - A Comissão especialmente designada pelo Colendo Conselho Universitário, para estudar as medidas e providências cabíveis, no sentido de efetivação da integração da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo na USP, tendo concluído o seu trabalho, vem encaminhá-lo a Vossa Magnificência para a devida apreciação. Após a reunião de instalação da citada Comissão efetuada no prédio da Reitoria no dia 17 do mês de janeiro, presidida por Vossa Magnificência, a qual compareceram os Professores Antônio Adamastor Corrêa, Miguel Morano, M.aria Jcsé Mondego Moraes Barres e Marcello de Moura Campos e o aluno Duílio Marco Antônio Baiano, foram realizadas mais quatro reuniões, nos dias 24 e 29 de janeiro e 14 e 21 do corrente mês. Além dos membros oficialmente indicados pelo Conselho Universitário, vários outros participaram ativamente dessas sessões: O Professor Miguel Morano, Diretor da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, Professora Maria José Mondego Moraes Barros, aluno Duílio Marco Antônio Baiano, presidente do Diretório Acadêmico, e membros do Conselho Departamental. Inicialmente os Professores da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo fizeram um apanhado geral da história desse Estabelecimento de Ensino, e da sua estrutura atual (Anexo I). Desde logo evidenciou-se que diversas disciplinas, pertencentes aos atuais Departamentos de Ciências Médicas e de Ciências Educacionais se enquadrariam melhor em outros Institutos e Departamentos já criados na Universidade de São Paulo, mais condizentes com a natureza da matéria. Por outro lado, o nome lie algumas disciplinas foram também analisadas com cuidado pela Comissão, que procurou adaptá-las à realidade dos programas desenvolvidos e ao currículo mínimo imposto pelo Conselho Federal de Educação. Aspectos concernentes aos Departamentos que integrariam o Instituto de Educação Física, foram também abordados em detalhe. A composição atual dos Departamentos (Anexo I) mostrou-se inadequada no que tange à nova estruturação da USP, especialmente

no tocante a assim chamada "massa crítica". Cumpre ressaltar, que na prática os dois Departamentos atuais de Educação Física Geral, masculino e feminino, funcionam perfeitamente integrados, tratando-se pois de uma divisão "pró-forma". Um dos pontos mais importantes abordado foi relativo à posição da Escola de Educação Física dentro da Universidade de São Paulo, isto é, se deveria se constituir em um Instituto de aplicação ou se deveria participar de algum outro Instituto, em forma de um Departamento específico. Dada a natureza toda especial da Educação Física, e considerando ainda o importante papel que desempenhará no serviço à comunidade, orientando e supervisionando a prática desportiva no meio estudantil, a Comissão por unanimidade concluiu pelo estabelecimento de um "Instituto de Educação Física". Como ponto de partida para o estudo relativo à nova estrutura do Instituto de Educação Física, decidiu-se solicitar da Colenda Congregação dessa Escola, uma proposta inicial baseada nos preceitos básicos já estabelecidos pelo Conselho Universitário da USP. Verifica-se através da estrutura proposta (Anexo II), o estabelecimento de três Departamentos que integrariam o futuro "Instituto do Educação Física", envolvendo todos os requisitos indispensáveis ao estabelecimento de tais unidades de ensino e pesquisa. Todas as modificações propostas em relação à estruturação atual vêm justificadas no final do anexo II. Para melhor esclarecer Vossa Magnificência e os membros do Conselho Universitário, sobre o importante papel já desempenhado pela Escola de Educação Física e pelos objetivos a serem alcançados no futuro, concluímos os anexos III e IV. No anexo V vêm relacionados os nomes dos funcionários desse Instituto Isolado do Estado de São Paulo, bem como um resumo do orçamento progredia para o ano em curso. Remetemos em anexo o parecer final da Comissão, para fins de apreciação pelo Colendo Conselho Universitário. Aproveito o ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e consideração. as) Marcello de Moura Campos - Presidente da Comissão". No atinente a estruturação proposta destaca-se o seguinte documento: "Preliminarmente, saliente-se que a reforma universitária que se processa no Brasil e principalmente na Universidade de São Paulo, vem ao encontro à oportuna estrutura que lhe permite o atual conceito de Educação Física nacional, conforme já ocorreu, há algum tempo, nos países mais avançados quando surgiram os Institutos de Educação Física integrados nos diversos campus universitários. A Escola de Educação Física do Estado de São Paulo poderá atender plenamente aos requisitos exigidos pelos órgãos competentes para que a sua integração seja uma autenticidade, pois c a primeira escola civil no gênero neste País e inclusive, por várias vezes solicitada a enviar subsídios de estrutura didática e pedagógica a várias partes

do mundo, graças à sua vivência o enorme experimentação de há quase 38 anos. Varias Escolas congêneres do País já se encontram integradas a Universidades; é o que ocorre com a de Vitória, Pío de Janeiro, etc., respectivamente nas Universidades Federais do Espírito Santo e da Guanabara e com a Escola de Educação Física de Belo Horizonte que se acha integrada na Universidade Católica de Minas Gerais. Em que pese, no momento, ser um Instituto Isolado do Ensino Superior, a Escola de Educação Física do Estado de S. Paulo procura a medida de suas possibilidades, além do desempenho de suas atividades didático-científicas de áreas já existentes e implantadas, evoluir em função das necessidades e condições para outras áreas que lhe são solicitadas. 1 Escola de Educação Física do Estado de São Paulo e à USP se oferece no momento a oportunidade de uma ajustável e total integração da Educação Física no processo universal de educação e formação do homem atual, fato constatado e minuciosamente provado nas grandes noções do globo terrestre. Certamente, a integração da Escola na atual reforma universitária da USP atendera aos propósitos que animam os estudiosos do assunto da Educação Física. Para tanto, a sugestão de estrutura reformulada Justifica-se e a proposta apresenta-se assim esquematizada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Departamento de Ginástica - Cadeira de Ginástica (1) - Prof^a. Stella Ferreira Mansur Guérios Catedrática Fundadora) Prof^a. Maria Alice Magalhães Navarro (Instrutora) Prof^a. Alice Furuichi Maia (Instrutora) - Cadeira de Ginástica (2) - Prof. Antônio Boavontura da Silva (Catedrático Fundador) Prof. José Geraldo Massucato (Assistente - Livre-Docente) - Cadeira de Ginástica Infantil - Prof. Idyllo Alcântara de Oliveira Abbade (Catedrático) - Cadeira de Danças - Responde atualmente pela Cadeira a Professora Catedrática Stella Ferreira Mansur Guérios Cadeira de Fisioterapia Aplicada - Prof. Arnaldo Pedroso Filho (Catedrático Fundador) Prof, Fernando Boccolini (Instrutor) - Cadeira de Biometria - Prof. Raymond Victor Hegg (Catedrático) Prof. João Luongo (Instrutor) - Total de Docentes: 3 Professores Catedráticos Fundadores - 2 Professores Catedráticos - 1 Assistente - Livre-Docente c 4- Instrutores. Departamento Técnico Desportivo - Cadeira de Desportos Aquáticos - Prof. Alaor Pacheco Ribeiro (Catedrático Fundador) - Cadeira de Atletismo (1) Prof. Jarbas Gonçalves Catedrático Fundador) - Cadeira de Atletismo (2) Prof. Aluizio de Queiroz Telles (Catedrático) - Cadeira de Basquetebol e Volibol - Prof. Moacyr Brondi Daiuto (Catedrático Fundador) Prof. João Bosco da Silva (Instrutor) Prof. José Medalha (Instrutor) Prof^a. Ana Maria Pellegrini (Instrutora) e Prof^a. Maria de Conceição Muniz (Instrutora) - Cadeira de Futebol. Futebol de Salão e Handebol - Prof. Mário Miranda Rosa (Catedrático Fundador) Prof. Jamil André (Assistente - Livre-Docente) Prof. Clodoaldo Paulo de Mesquita (Instrutor) - Cadeira de Ataque e Defesa (1) Prof. Miguel Morano (Catedrático Fun

dador) - Cadeira de Ataque e Defesa (2) Prof. Mário Nunes de Souza (Catedrático Fundador) Total de Docentes: 6 Professores Catedráticos Fundadores, 1 Professor Catedrático, 1 Assistente - Livre-Docente e 5 Instrutores. Departamento de Organização e Aplicação Desportiva - Cadeira de Organização e Administração da Educação Física - Prof. Dimas Alves De Almeida (Catedrático Fundador) Prof. Mauro Soares Teixeira (instrutor) Cadeira de Recreação Prof. Jarbas Salles de Figueiredo (Catedrático) Cadeira de Metodologia da educação Física Prof. Cyro de Andrade (Catedrático Fundador) Prof. Luiz Roberto Zuliani (Instrutor) Cadeira de Socorros de Urgência e Traumatologia - Responde atualmente pela Cadeira o Professor Catedrático Arnaldo Pedroso Filho. Prof. Rubens Rodrigues (Instrutor) - Total de Docentes: (2 Professores Catedráticos Fundadores, 1 Professor Catedrático e 3 Instrutores. Integrariam o Instituto de Biociências: Cadeira de Ginesiolgia - Prof. Floriano de Alencar (Catedrático Fundador) Prof. Hartumut Heinrich Grabert (Instrutor) Cadeira de Metabologia Aplicada - Responde atualmente pela Cadeira o Professor Catedrático Mario Carvalho Pini, Prof^a. Maria Augusta Peduti Dal'Molin Kiss (Instrutora). Ivo Departamento de Anatomia - Cadeira de Anatomia Aplicada e Cadeira de Fisiologia Aplicada - Prof. Mario Carvalho Pini (Catedrático) Integraria o Instituto de Saúde da Comunidade: Cadeira de Higiene Aplicada Prof. Augusto Duarte Esposei (Catedrático) Integraria o Instituto de Psicologia: Cadeira de Psicologia Aplicada Prof^a. Maria José Mondego Moraes Barres (Catedrática Fundadora). As alterações da nomenclatura das disciplinas que compõem o ensino nos diversos Cursos da Escola foram baseados no que realmente integra e se exige nos programas dessas disciplinas, bem como, no que recomenda o currículo mínimo baixado por Portaria do Egrégio Conselho Federal de Educação". O Reitor, então, esclarece que, antes de discutir-se o plano apresentado, o Conselho devo apreciar, em primeiro lugar, a minuta do anteprojeto de decreto de incorporação, elaborado pelo Consultoria Jurídica da Reitoria, nos termos de seguinte parecer: "Senhor Consultor Jurídico Chefe: O M. Reitor encaminha a esta CJ para apresentar minuta de decreto, os estudos referentes a integração, na Universidade, da Escola de Educação Física do Estado de São Paulo. Preliminarmente, cabe-nos indicar o seguinte. A formalização da matéria, por importar em alteração dos Estatutos desta Autarquia, depende de pronunciamento dos Egrégios Conselho Universitário e Conselho Estadual de Educação, tendo em vista o disposto, respectivamente, no Artigo 30 II da Lei Maior Universitária e no art. 5º da Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Por outro lado, caso a integração importe em cessão do bens imóveis do Estado a esta Autarquia, dever-se-á obter autorização da assembleia Legislativa, a quem cabe autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado (art. 16, item V, da Constituição Estadual), ou então formalizar a medida através de Decreto-Lei baixado pe

lo Poder Executivo, ao perdurar o recesso da assembleia, No que diz respeito a transferência de servidores, por parte do Poder Executivo, trata-se de expediente permitido pelo art. 89 da Lei nº 9.717, de 30 de janeiro de 1967, com a seguinte redação. "Artigo 89-0 Poder Executivo reorganizará os serviços da administração direta ou indireta do Estado, sendo-lhe facultado, para tanto, e desde que não haja acréscimo de despesa; I - transferir, transformar, fundir, incorporar ou alterar denominações e atribuições dos órgãos e repartições administrativas; II - relatar cargos e funções gratificadas, de um quadro para outro; III - redistribuir funções de extranumerários; IV - transferir recursos orçamentários relativos a órgãos e repartições objeto de alterações previstas neste artigo; e V - criar, em caráter temporário, ou a título experimental, órgãos e serviços de administração direta". Apresentamos em anexo uma minuta, preliminar disposta sobre a integração da Escola, sendo de se observar que a forma de Decreto-Lei ou Decreto depende do prosseguimento do recesso ou do reabertura da assembleia Legislativa. Do artigo 3º deverá constar a discriminação de imóveis de propriedade do Estado eventualmente na posse da administração da Escola de Educação Física, discriminação esta que poderá ser feita pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado. É o nosso parecer, smj. São Paulo, 25 de março de 1969. as) Boris Fausto Advogado". "MINUTA DE ANTEPROJETO DE DECRETO (OU DECRETO-LEI) - ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, etc... artigo 1º Passa a integrar a Universidade de São Paulo a Escola de Educação Física, criada pelo Decreto estadual nº 4.855, de 27 de janeiro de 1931. Artigo 2º Fica o Conselho Universitário da Universidade de São Paulo autorizado a enquadrar a Escola de Educação Física dentro da organização que decorrerá da reestruturação da Universidade, inclusive se necessário redistribuindo a matéria atualmente ministrada na referida Escola pelos diversos Institutos e respectivos Departamentos que a partir da reestruturação passarão a constituir a Universidade. Artigo 3º - Ficam transferido Estado, atualmente sob a posse e administração da Escola de Educação Física. Artigo 4º - A transferência objeto do presente decreto (ou decreto-lei) inclui os servidores lotados na Escola de Educação Física, cujos cargos e funções forem necessários aos trabalhos afetos ao órgão, dentro da nova estrutura a ser estabelecida pela Universidade de São Paulo. § 1º - Dentro de... dias o Diário Oficial publicará a relação dos cargos e funções e seus respectivos exercentes que, nos termos deste artigo, passarão a pertencer à Universidade de São Paulo. § 2º - Os servidores que não forem aproveitados na Universidade de São Paulo serão relatados em outros órgãos da Administração do Estado. Artigo 5º - No corrente exerci

cio as despesas com o funcionamento da Escola de Educação Física correrá a conta das dotações orçamentárias pelas quais já vêm sendo pagas. Parágrafo único - Nos exercícios subsequentes, as despesas referidas neste artigo correrão à conta das verbas próprias da Universidade de São Paulo. Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir da vigência dos Estatutos da Universidade de São Paulo, que se encontram em fase de reformulação no Conselho Universitário. Palácio dos Bandeirantes, aos...". Iniciando-se a discussão, pede a palavra o Conselheiro Marcello de Moura Campos, manifestando-se sobre as características especiais da Escola de Educação Física e a conveniência de sua integração na Universidade de São Paulo. Fazem uso da palavra, para debater o assunto, os Conselheiros Antônio Guimarães Ferri, Antônio Adamastor Corrêa, José Ferreira Fernandes, Eurípedes Simões de Paula, Laerte de Almeida Moraes, Rodolfo dos Santos Mascarenhas, Luiz Ferreira Martins, José Francisco de Camargo, Adolpho Ribeiro Netto, José Cláudio Barriguelli, Jacob Renato Reis e Orlando Marques de Paiva. Findo os debates, o Reitor esclarece que "vai colocar em votação, preliminarmente, o anteprojeto de incorporação sendo que, se aprovado pelo Conselho, deverá tramitar, com os demais documentos, pelo Conselho Estadual de Educação. Após a adoção dessa e de outras formalidades legais, será a Escola, havendo manifestação favorável, integrada na Universidade. Em votação, o anteprojeto é unanimemente aprovado, com restrições no que tange a redação de seu artigo 4º, conforme declaração do Conselheiro Laerte de Almeida Moraes. Em votação o plano de reestruturação, sem prejuízo de emendas, é o mesmo, em tese, unanimemente aprovado. O Conselheiro Eurípedes Simões de Paula apresenta a seguinte emenda: "Passar a Cadeira de Biometria para o Setor de Antropologia do Departamento de Ciências Sociais do Instituto de Filosofia, História e Ciências Sociais". Em votação aprovada.

Para tanto, a sugestão de estrutura reformulada justifica-se e a proposta apresenta-se assim esquematizada:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DEPARTAMENTO DE GINÁSTICA

Cadeira de Ginástica (1)

Prof^a. Stella Ferreira Lansur Guéries (Catedrática Fundadora)

Prof^a. Liaria Alice Magalhães Navarro (Instrutora)

Prof^a. Alice Furuichi Maia (Instrutora)

Cadeira de Ginástica (2)

Prof. Antônio Boaventura da Silva (Catedrático Fundador)

Prof. José Geraldo Massucato (Assistente - Livre Docente)

Cadeira de Ginástica Infantil

Prof. Idyllo Alcântara de Oliveira Abbade (Catedrático)

Cadeira de Danças

Responde atualmente pela Cadeira a Professora Catedrática Stella Ferreira Mansur Guérios.

Cadeira de Fisioterapia Aplicada

Prof. Arnaldo Fedroso Filho (Catedrático Fundador)

Prof. Fernando Boccolini (Instrutor)

Cadeira de Biometria

Prof. Raymond Victor Hegg (Catedrático)

Prof. João Loungo (Instrutor)

Total de Docentes:

3 Professores Catedráticos Fundadores

2 Professores Catedráticos

1 Assistente - Livre Docente

4 Instrutores.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO

Cadeira de Desportos Aquáticos

Prof. Alair Pacheco Ribeiro (Catedrático Fundador)

Cadeira de Atletismo (1)

Prof. Jarbas Gonçalves (Catedrático Fundador)

Cadeira de Atletismo (2)

Prof. Aluizio de Queiroz Telles (Catedrático)

Cadeira de Basquetebol e Voleibol

Prof. Moacyr Brondi Diuto (Catedrático Fundador)

Prof. João Bosco da Silva (Instrutor)

Prof. José Medalha. (Instrutor)

Prof^a. Ana Laria Pellegrini (Instrutora)

Prof^a. Maria da Conceição Muniz (Instrutora)

Cadeira de Futebol, Futebol de Salão e Handebol

Prof. Mario Mirando Rosa (Catedrático Fundador)

Prof. Jamil Andre (Assistente - Livre Docente)

Prof. Clodoaldo Paulo de Mesquita (Instrutor)

Cadeira de Ataque e Defesa (1)

Prof. Miguel Lorano (Catedrático Fundador)

Cadeira de Ataque e Defesa (2)

Prof. Mario Funes de Sousa (Catedrático Fundador)

Total de Docentes:

6 Professores Catedráticos Fundadores

1 Professor Catedrático

1 Assistente - Livre Docente

5 Instrutores

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DESPORTIVA

Cadeira de Organização e Administração da Educação Física

Prof. Dimas Alves de Almeida (Catedrático Fundador)

Prof. Mauro Soares Teixeira (Instrutor)

Cadeira de Recreação

Prof. Jarbas Salles de Figueiredo (Catedrático)

Cadeira de Metodologia da Educação Física

Prof. Cyro de Andrade (Catedrático Fundador)

Prof. Luiz Roberto Zuliani (Instrutor)

Cadeira de Socorros de Urgência e Traumatologia

Responde atualmente pela Cadeira o Professor Catedrático Arnaldo Pedroso Filho.

Prof. Rubens Rodrigues (Instrutor)

Total de Docentes:

2 Professores Catedráticos Fundadores

1 Professor Catedrático

3 Instrutores

Integrariam o Instituto de Bioquímica:

Cadeira de Cinesiologia

Prof. Floriano de Alencar (Catedrático Fundador)

Prof. Hartmut Herinrich Grabert (Instrutor)

Cadeira de Metabologia Aplicada

Responde atualmente pela Cadeira o Professor Catedrático Mario Carvalho Pini.

Prof^a. Maria Augusta Peduti Dal'Molin Kiss (Instrutora)

Departamento de Anatomia
Cadeira de Anatomia Aplicada
Cadeira de Fisiologia Aplicada
Prof. Mario Carvalho Fini (Catedrático)

Integraria o Instituto de Saúde da Comunidade:
Cadeira de Higiene Aplicada
Prof. Augusto Duarte Esposei (Catedrático)

Integraria o Instituto de Psicologia
Cadeira de Psicologia -aplicada
Prof^a. Maria José Mondego Moraes Barros (Catedrática Fundadora)

As alterações da nomenclatura das disciplinas que compõem o ensino nos diversos Cursos da Escola foram baseados no que realmente integra e se exige nos programas dessas disciplinas, bem como, no que recomenda o currículo mínimo baixado por Portaria do Egrégio Conselho Federal de Educação.

* * *